



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

**ATA DA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Auditoria, sob a Coordenação do Senhor **Valdir Agapito Teixeira** e participação dos Senhores **Elíbio Estrêla** e **Eduardo Henrique Corrêa da Silva Paranhos Nêris**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa**, para secretariar os trabalhos desta sessão, bem como os Senhores **Luiz Cláudio de Freitas**, Controlador Interno - COINT, **Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva**, Chefe da Auditoria Interna – AUDIT, **Hélio de Souza Oliveira**, da Gerência de Contabilidade – GECOT, **Luiz Olavo**, Representante da BDO RCS Auditores Independentes SS, e as senhoras **Simone Bernardino Azevedo**, da Controladoria Interna - COINT, **Cláudia Thereza Rocha Tolentino Barros**, da Auditoria Interna - AUDIT, e **Márcia Verônica Andrade da Silva**, Gerente da Gerência de Contabilidade – GECOT, para participarem da reunião. Em seguida passaram ao **Item I da pauta** – Ordem do dia: Leitura, análise, discussão e votação do **Processo 00111-00001763/2023-61 – AUDIT – Assunto:** Análise de conformidade realizada pela AUDIT nos saldos de JTP. O Controlador Interno informou da reapresentação do balanço e que a questão será levada, com as informações atualizadas, à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação. O Chefe da Auditoria Interna ressaltou que analisou toda a documentação e os cálculos apresentados individualmente, portanto, sendo possível identificar que o comportamento irregular do JTP não se deu em relação aos cálculos, mas por uma incongruência no Sistema. Observou que a diferença apresentada entre o “Sistema Contábil (GCF) e o Sistema de Alienações (GAI) era apenas um reflexo de informação equivocada dentro dos relatórios, uma vez que não apresentava a separação dos Juros a Transcorrer e os Juros já Transcorridos, lançando tudo em uma única alínea de nome Saldo Contábil de JTP”. A Auditoria Interna concluiu, ao considerar que a diferença apresentada é na casa dos centavos, conforme verifica-se no Despacho, prot. 106292985, pela conformidade dos cálculos apresentados e sugeriu o prosseguimento das providências propostas pela Gerência de Contabilidade – GECOT, e conforme deliberado pela Diretoria Colegiada - DIRET, Decisão 078/2023, prot. 105591175. . O Representante da BDO RCS Auditores Independentes SS, informou que foram analisadas 38 (trinta e oito) amostras, na metodologia usada pela auditoria independente fora utilizado o critério do risco máximo a ser testado em decorrência da elevada quantidade de vendas que estão com contas a receber em aberto e que estão atuando em conjunto com a Gerência de Contabilidade da Terracap para que os ajustes nas Demonstrações Financeiras reflitam cristalinamente as contas para facilitar a tomada de decisão dos administradores da empresa. A Gerente da Gerência de Contabilidade destacou que o Relatório que refletia a contabilização deveria refletir 02 (dois) tipos de evento (juros a transcorrer e juros transcorridos), no entanto, estava refletindo somente 01 (um) evento denominado JTP e 01 (uma) contabilização, conseqüentemente gerando a divergência nos valores e informou sobre os reflexos nos ajustes dos tributos, dos dividendos e do impacto no Balanço e nas Demonstrações dos Resultados dos Exercícios – DREs, de 2019, 2020, 2021 e 2022. Adicionalmente, o empregado Hélio de Souza Oliveira, da Gerência de Contabilidade, asseverou que o ajuste realizado no Contas a Receber do JTP, consistiu em lançar os Juros Transcorridos e não pagos (que estavam sendo contabilizados como pagos/contabilmente baixados indevidamente pela inconsistência verificada nos Sistemas: Contábil e de Alienações) como Juros Transcorridos e efetivamente não pagos, acrescidos das devidas penalidades, na rubrica Contas a Receber de

Clientes, enfatizando na não ocorrência de prejuízos financeiros e que as inconsistências apontadas ocorreram somente nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, no entanto a reapresentação refere-se somente aos 03 (três) primeiros anos mencionados. O COAUD tomou conhecimento e acompanhará os desdobramentos das medidas adotadas no sentido de sanear as inconsistências diagnosticadas. O Comitê de Auditoria agendou sua próxima reunião para o dia **10/03/2023**, às **14h30**. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim e pelos demais participantes assinada, devendo ser levada ao conhecimento do CONAD.

Valdir Agapito Teixeira
Coordenador do Comitê de Auditoria

Elíbio Estrêla
Membro do Comitê de Auditoria

Eduardo Henrique Corrêa da Silva Paranhos Nêris
Membro do Comitê de Auditoria

Gesiel Pereira de Sousa
Secretário da reunião



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA - Matr. 00910023, Membro do Comitê de Auditoria**, em 13/03/2023, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA - Matr. 00910007, Membro do Comitê de Auditoria**, em 13/03/2023, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE CORRÊA DA SILVA PARANHOS NÊRIS - Matr. 0091003-1, Membro do Comitê de Auditoria**, em 13/03/2023, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a) Especial**, em 15/03/2023, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107801698 código CRC= **408779DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402